



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fls
Livro nº
Visto:

LEI Nº 2954

De 23 de Outubro de 1997

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública/Delegacia de Polícia de Orlandia, nos termos da Lei de Execução Penal nº 7210 de 11.07.84.

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública/Delegacia de Polícia de Orlandia, para oferecer vagas a seu quadro de serviços públicos, aos condenados presos, visando sua reeducação conforme estabelecido no artigo 28 e seguintes da Lei nº 7210 de 11/07/84, Lei de Execuções Penais;

PARAGRAFO UNICO - O valor da remuneração será no máximo, 01 (um) salário mínimo e meio mensal.

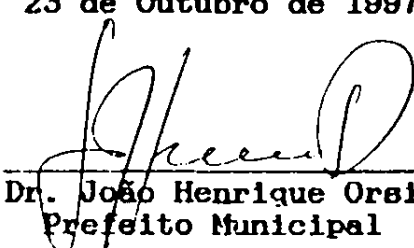
ARTIGO 2º - O Município não se responsabilizará pela vigilância dos condenados beneficiados por este Convênio e nem por eventuais prejuízos que os mesmos causarem a terceiros.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo estipulará as outras condições do Convênio.

ARTIGO 4º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Governo Municipal de Orlandia,
23 de Outubro de 1997.**


**Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal**

**Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Autógrafo nº 062/97
Projeto de Lei nº 2794/97.**